Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 às 13:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3202735: DECRETO Nº 2.867, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3202735

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 2.867, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA. Dispõe sobre a regulamentação de funções/setores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º Ficam regulamentadas as funções/setores da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

I – Direção Geral de Educação, no valor de dois mil e novecentos reais;

II – Assessoria de Educação Especial, no valor de um mil quinhentos reais;

III – Coordenadoria de Educação Infantil, no valor de dois mil e trezentos reais;

IV – Coordenadoria de Ensino Fundamental, no valor de dois mil e trezentos reais;

V – Coordenadoria de Educação Especial, no valor de dois mil e trezentos reais;

VI – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no valor de dois mil e trezentos reais;

VII – Coordenadoria de Gestão de Parceiras, no valor de dois mil reais;

VIII – Coordenadoria de Vagas, no valor de dois mil e trezentos reais;

IX – Coordenadoria de Dados Educacionais, no valor de dois mil reais;

X – Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, no valor de dois mil reais;

XI – Assessoria de Educação Infantil, no valor de dois mil e trezentos reais;

Parágrafo Único. As atribuições e hierarquia dos setores serão definidas através de ato próprio a ser expedido pela Secretária de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021, fica revogado o Decreto nº 2858/2021 e demais disposições contrárias.

Palhoça, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em _____/_____/2021
Edição nº _____/2021
Secretaria de Governo